

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1305.4/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), E A EMPRESA M DA C R CARDOSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.326.131/0001-05, neste ato representado (a) pelo(a) Domingos Lopes Nascimento Filho Presidente do FAPEDUQUE, residente na Avenida Castelo Branco, 50, bairro vargem Redonda, , portador(a) da Carteira de Identidade nº 030878162006-8, expedida pela (o) SSP -MA, e CPF nº 033.827.553-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M DA C R CARDOSO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.400.545/0001-22, sediado(a) na Rua Chico Rita, nº 278, Bairro Centro, Município de Duque Bacelar/MA, CEP: 65.625-000, doravante designado do CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 019629652001-9, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 467.883.873-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1003.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QUANT. | V. UNITARIO |      | V. TOTAL |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|------|----------|-------|
| 2    | Almofada p/carimbo, nº4 , medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 12 cm de largura, material caixa plastico reciclado, material da esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, de boa qualidade, na cor azul, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. | UND | 2      | R\$         | 5,32 | R\$      | 10,64 |
| 33   | Caneta esferográfica 1x50 , composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor preta, prazo de validade indeterminado                                                                        | CX  | 2      | R\$         | 9,13 | R\$      | 18,26 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |     |        |            |               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|--------|------------|---------------|
| 34                 | Caneta esferográfica 1x50 ,composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, prazo de validade indeterminado                                                                        | CX  | 2  | R\$ | 33,78  | R\$        | 67,56         |
| 52                 | Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem. Cx com 1x12 und.                                                 | CX  | 1  | R\$ | 17,35  | R\$        | 17,35         |
| 54                 | Fita adesiva transparente Durex, rolo medindo 50mm X 50 mm, validade mínima de 11 meses                                                                                                                                                                                               | UND | 1  | R\$ | 3,33   | R\$        | 3,33          |
| 63                 | Envelope A4 (amarelo)                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 30 | R\$ | 0,70   | R\$        | 21,00         |
| 68                 | Envelope médio 176x250mm (amarelo)                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 20 | R\$ | 0,25   | R\$        | 5,00          |
| 117                | Marca texto 1x12 und, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para e 4 mm para destacar, de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.       | CX  | 1  | R\$ | 18,00  | R\$        | 18,00         |
| 125                | Papel A4 cx com 10 resma                                                                                                                                                                                                                                                              | CX  | 2  | R\$ | 195,00 | R\$        | 390,00        |
| 154                | Pasta Ofício com aba, lombo 20mm com elástico - transparente em polipropileno                                                                                                                                                                                                         | UND | 20 | R\$ | 3,25   | R\$        | 65,00         |
| 157                | Pasta suspensa completa, para uso em arquivamentos com medida aproximadamente 36 cm de comprimento com 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m2 à 336/m2, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade e durabilidade e resitência | UND | 10 | R\$ | 2,25   | R\$        | 22,50         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |     |        | <b>R\$</b> | <b>638,64</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 638,64 (Seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 06 01 – Fapeduque

09 271 0032 2121- Manutenção e Func. do Fapeduque

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

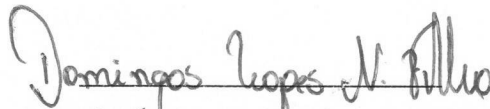
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

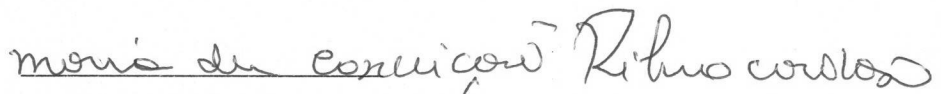
17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 13 de Maio de 2021



**Domingos Lopes Nascimento Filho**  
Presidente do FAPEDUQUE  
RG: nº 030878162006-8 SSP -MA  
CPF nº 033.827.553-35  
CONTRATANTE



**M DA C R CARDOSO**  
CNPJ: 12.400.549/0001-52  
MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CARDOSO  
CPF: nº 467.883.873-20  
RG: nº 019629652001-9 SSP/MA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-